



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar Estadual n.º 988, de 9 de janeiro de 2006, e na Deliberação CSDP n.º 26, de 21 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, consideradas partes integrantes deste Edital, torna público que, no período entre **10 horas do dia 28 de abril de 2008 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2008**, estarão abertas as inscrições para o II Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que obedecerá às seguintes disposições.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

1.2 O edital, as Deliberações CSDP n.º 26, de 21 de dezembro de 2006, e n.º 30, de 30 de janeiro de 2007, o conteúdo programático da prova escrita e a Lei Complementar n.º 988, de 9 de janeiro de 2006, poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, que prestará apoio operacional ao concurso.

1.2.1 Os programas das matérias que compõem a prova escrita serão divulgados por comunicado da Presidência da Comissão de Concurso no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, até a data de abertura das inscrições, estando disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008.

1.3 A seleção para o estágio de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4 O concurso público será realizado nas cidades de Araçatuba/SP, Araraquara/SP, Bauru/SP, Campinas/SP, Diadema/SP, Guarulhos/SP, Jundiaí/SP, Marília/SP, Mogi das Cruzes/SP, Osasco/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, São José do Rio Preto/SP, São Bernardo do Campo/SP, Santos/SP, São Carlos/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, São Vicente/SP, Sorocaba/SP e Taubaté/SP.

2 DO ESTÁGIO

2.1 O concurso destina-se à seleção de estagiários de Direito visando ao preenchimento das vagas na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, distribuídas em suas Regionais e respectivas Unidades, existentes a partir do aproveitamento de todos os candidatos aprovados no I Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e mais as que se abrirem durante o período de validade do presente concurso.

2.2 São os seguintes os locais de atuação da Defensoria Pública em que o estágio poderá ser prestado:

- I – Defensoria Pública da Capital (Regionais Cível Central, Norte-Oeste, Leste, Sul e Criminal Central, Núcleos Especializados e Escola da Defensoria Pública);
- II – Defensoria Pública Regional do Grande ABCD (Unidades São Bernardo do Campo e Diadema);
- III – Defensoria Pública Regional de Mogi das Cruzes;
- IV – Defensoria Pública Regional de Guarulhos;
- V – Defensoria Pública Regional de Osasco;
- VI – Defensoria Pública Regional de Santos (Unidades Santos e São Vicente);
- VII – Defensoria Pública Regional de Taubaté – Unidade Taubaté;
- VIII – Defensoria Pública Regional de Taubaté – Unidade São José dos Campos;
- IX – Defensoria Pública Regional de Sorocaba;
- X – Defensoria Pública Regional de Campinas;
- XI – Defensoria Pública Regional de Jundiaí;
- XII – Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto;
- XIII – Defensoria Pública Regional de Bauru – Unidade Bauru;
- XIV – Defensoria Pública Regional de Bauru – Unidade Jaú;

XV– Defensoria Pública Regional de São José do Rio Preto;
XVI – Defensoria Pública Regional de Araçatuba;
XVII – Defensoria Pública Regional de São Carlos – Unidade São Carlos;
XVIII – Defensoria Pública Regional de São Carlos – Unidade Araraquara;
XIX – Defensoria Pública Regional de Marília;
XX – Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente.

2.2.1 No ato de inscrição para o concurso o candidato deverá indicar qual o local de atuação para o qual está se inscrevendo, conforme a relação constante do item anterior, no qual o estágio será prestado.

2.2.2 A escolha do local de atuação não confere ao estagiário direito a inamovibilidade, podendo ser ele realocado para outra Regional ou Unidade da Defensoria Pública, desde que pertencente ao mesmo local de atuação para o qual o candidato tenha se inscrito, por ato motivado do Defensor Público-Geral.

2.3 No ato de inscrição para o concurso, o candidato deverá indicar o período em que poderá prestar o estágio, conforme sejam manhã ou tarde.

2.4 O valor da bolsa de estudos correspondente ao estágio será de R\$ 671,61 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

2.5 O estágio terá a carga de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas a critério do Defensor Público responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.

2.6 O estágio em Direito contará como título nos concursos de ingresso na carreira de Defensor Público, nos termos dos respectivos editais, como serviço público relevante e como prática forense.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso do direito previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual n.º 932, de 8 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, em face da classificação obtida.

3.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este item só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3.1.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), se o resultado do concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

3.1.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 20, § 4.º, da Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual n.º 932, de 8 de novembro de 2002, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4 Nos termos do artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.1.5 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

3.1.6 Aos candidatos portadores de deficiência não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao estágio a utilização de material tecnológico de uso habitual.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1;

c) o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá solicitar, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, especificando o tipo de sua deficiência;

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, não superior a uma hora, para realização da prova, deverá indicar na solicitação de inscrição e, além de enviar a documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá encaminhar solicitação, por escrito, no prazo previsto no subitem 5.4.9, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2.º do artigo 40 do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia simples) referidos na alínea "b" do subitem 3.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **12 de maio de 2008**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso DP/SP Estagiário (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

3.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia **12 de maio de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples) referidos na alínea "b" do subitem 3.2, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

3.2.2 O fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

3.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.4 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia simples) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização da prova.

3.4.1.1 Não será admitido recurso, relativo à condição de portador de deficiência, de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.5 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista de classificação, os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional a ser realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do respectivo exame.

3.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.7.1 A avaliação terá por base, também, o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme o subitem 3.2 deste edital.

3.7.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.7.3 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da 3.7.4 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.7.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.7.6 O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no artigo anterior, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.

3.8 A não-observância do disposto no subitem 3.7, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à

perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à perícia tratada no subitem 3.6 deste edital.

3.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por local e período de atuação.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio será eliminado.

3.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por local e período de atuação.

3.12 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por local e período de atuação.

4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição no concurso:

I – ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;

II – estar em dia com o serviço militar;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

V – estar matriculado a partir do penúltimo ano, em curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior, na forma do disposto no artigo 75, §§ 4.º e 5.º, da Lei Complementar Estadual n.º 988, de 9 de janeiro de 2006.

VI – conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e na Deliberação CSDP n.º 26, de 21 de dezembro de 2006.

4.2 A comprovação dos requisitos indicados no subitem 4.1 deverá ser feita previamente ao credenciamento do estagiário aprovado no concurso de que cuida o presente edital.

4.3 Para atender ao disposto no subitem 4.1 deste edital, o candidato deverá entregar, em época própria, designada por ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, os seguintes documentos:

I – cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou do equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

II – declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que esteja cursando o 4.º ou 5.º ano do curso de graduação em Direito, ou semestre equivalente.

III – cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados (certidão de casamento etc.);

IV – cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

V – atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

VI – atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual;

VII – certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade.

4.4 Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a inscrição será declarada insubsistente, com a conseqüente nulidade de todos os atos praticados.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 72,00.

5.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, solicitada no período entre **10 horas do dia 28 de abril de 2008 e 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).

5.2.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.2.2 A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de maio de 2008**.

5.2.4 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá indicar qual o local de atuação para o qual está se inscrevendo, conforme a relação constante do subitem 2.2, no qual o estágio será prestado, o período em que poderá prestar o estágio, quais sejam manhã ou tarde, e a cidade de prova. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007, conforme procedimentos descritos a seguir.

5.4.7.1 Poderá solicitar a redução de 50% do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público o candidato amparado pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.4.7.2 O interessado que preencher os requisitos dos dispositivos citados no subitem anterior e desejar redução de 50% do pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá, no período de **28 a 30 de abril de 2008**, das 8 às 18 horas, entregar, pessoalmente ou por procurador, em um dos endereços listados no subitem 5.4.7.3 deste edital, o requerimento de isenção, devidamente preenchido, conferido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, por intermédio da ficha de inscrição *online*, instruindo-o com **cópia autenticada ou cópia acompanhada do original** dos seguintes documentos:

5.4.7.2.1 quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.4.7.2.2 quanto à comprovação para os candidatos que percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados:

a) comprovante de renda; ou

b) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.4.7.3 O requerimento e a documentação referida no subitem 5.4.7.2 deverão ser entregues, no período estabelecido nesse subitem, em um endereços listados no quadro a seguir.

Cidade/UF	Local	Endereço
Araçatuba/SP	Clínica CIEO	Avenida Saudade, n.º 267 (perto da Club FM) – Bandeiras
Araraquara/SP	Escola Estadual Bento de Abreu	Rua Padre Duarte, n.º 2.821 – São Geraldo Araraquara - SP
Bauru/SP	Instituto Educacional Ana Nery de Bauru	Rua Araújo Leite, n.º 14-34 – Centro
Campinas/SP	Hotel Campinas Flat Service	Rua Barreto Leme, n.º 244 (ao lado do Hospital Vera Cruz – Avenida Andrade Neves) – Centro
Diadema/SP	Escola Estadual Marie Nader Calfat	Rua Olmeiro, n.º 241 – Jardim Amália
Guarulhos/SP	Universidade Guarulhos (UnG)	Praça Tereza Cristina, n.º 229, Prédio da Pós-Graduação – Centro
Jundiaí/SP	Escola Estadual Professora Maria de Lourdes de França Silveira	Rua Pedro Nano, n.º 175 – Jardim Pacaembu
Marília/SP	Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha – UNIVEM	Avenida Hygino Muzzi Filho, n.º 529, Piso Estacionamento, sala 32
Mogi das Cruzes/SP	Escola Estadual Francisco Ferreira Lopes	Rua Doutor Deodato Wertheimer, n.º 426 – Mogilar

Osasco/SP	Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO)	Rua Angélica, n.º 100 – Vila Nova Granada
Presidente Prudente/SP	UNESP – Núcleo Morumbi	Rua Cyro Bueno, n.º 40 – Jardim Morumbi
Ribeirão Preto/SP	Centro Universitário Moura Lacerda	Rua Padre Euclides, n.º 995 – Campos Elíseos
São José do Rio Preto/SP	Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP	Rua Ipiranga, n.º 3.460, bloco 3, 1.º andar, sala 50 – Jardim Alto Rio Preto
São Bernardo do Campo/SP	Escola Estadual Professor Pedra de Carvalho	Rua Carlos Ayres, n.º 400 – Jardim Vera Cruz
Santos/SP	Centro Universitário Monte Serrat (UNIMONTE) – <i>Campus</i> Víctorio Lanza	Rua Brás Cubas, n.º 344/346 – Vila Mathias
São Carlos/SP	Colégio Objetivo	Rua Jesuíno de Arruda, n.º 2.625 – Centro
São José dos Campos/SP	Escritório (Drogabella)	Avenida Cidade Jardim, n.º 4.682 – Bosque dos Eucaliptos
São Paulo/SP	Escritório CESPE/UnB	Avenida Lins de Vasconcelos, n.º 3.282 – Vila Mariana
São Vicente/SP	União Brasileira Educacional Ltda. (UNIBR)	Avenida Capitão Mor Aguiar, n.º 798 – Centro
Sorocaba/SP	ETC Fernando Prestes	Rua Natal, n.º 340 – Jardim Paulistano
Taubaté/SP	Instituto de Ensino Santo Antônio (IDESA)	Avenida Granadeiro Guimarães, n.º 46 – Centro

5.4.7.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

5.4.7.5 Não será concedida redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a redução, sem apresentar cópia do documento previsto no subitem 5.4.7.2;
- d) não observar os locais, a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 5.4.7.2 e 5.4.7.3 deste edital.

5.4.7.6 Não será permitida, após a entrega do requerimento de redução e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.4.7.7 Não será aceita solicitação de redução de pagamento em desacordo com o estipulado no presente edital.

5.4.7.8 Cada pedido de redução será analisado e julgado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.4.7.9 A relação dos pedidos de redução deferidos será divulgada até o dia **8 de maio de 2008**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008.

5.4.7.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de redução deferidos ou indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008 e imprimir a GRU COBRANÇA, no valor correspondente, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **12 de maio de 2008**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.7.11 O interessado que tiver seu pedido de redução deferido ou indeferido e que não efetuar o pagamento integral ou parcial da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

5.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **12 de maio de 2008**, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso DP/SP Estagiário (laudo médico), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.1 A cópia do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos no subitem 5.4.9 poderão, ainda, ser entregues, até o dia **12 de maio de 2008**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no endereço citado no subitem anterior.

5.4.9.1.1 O fornecimento da cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio

que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.4.9.3 A cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4.9.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização da prova.

5.4.9.4.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 13.4 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.5 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião do credenciamento.

6 DAS FASES DO CONCURSO

6.1 Serão aplicadas prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, e avaliação de títulos, de caráter classificatório, conforme os quadros a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Escrita	Direito Constitucional	10	ELIMINATÓRIO
	Direito Civil	10	
	Direito Penal	10	
	Direito Processual Civil	10	CLASSIFICATÓRIO
	Direito Processual Penal	10	
	Princípios Institucionais e Fundamentos de Atuação da Defensoria Pública do Estado	10	
(P ₂) Avaliação de títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.2 A prova escrita terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada no dia **8 de junho de 2008**, no turno da **tarde**.

6.2.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

6.3 Os locais e o horário de realização da prova escrita serão publicados no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, na data provável de **29 de maio de 2008**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

7 DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita valerá 10,00 pontos para cada matéria e será constituída de 10 questões do tipo múltipla escolha por matéria, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova escrita, à exceção daqueles que sejam eliminados de uma das formas previstas no subitem 7.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiário2008, após a data de divulgação do resultado final da prova escrita. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha durante a realização da prova.

7.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.10 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.

7.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CESPE/UnB poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

7.14 Não serão aplicadas prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.16 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

7.16.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

7.17 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.18 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

7.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.21 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

7.22 **Não** será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de

máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

7.23 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha.

7.23.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

7.23.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.23.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.23.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

7.23.5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando bebida alcoólica.

7.24 Terá suas prova anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou, ainda, lápis, lapiseira (grafite) e (ou) borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital.

7.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Os candidatos disporão do período de **28 a 30 de abril de 2008**, no horário das 9 às 17 horas (horário de Brasília/DF), para a entrega dos títulos, nos seguintes endereços.

Cidade/UF	Local	Endereço
Araçatuba/SP	Clínica CIEO	Avenida Saudade, n.º 267 (perto da Club FM) – Bandeiras
Araraquara/SP	Escola Estadual Bento de Abreu	Rua Padre Duarte, n.º 2.821 – São Geraldo
Bauru/SP	Instituto Educacional Ana Nery de Bauru	Rua Araújo Leite, n.º 14-34 – Centro
Campinas/SP	Hotel Campinas Flat Service	Rua Barreto Leme, n.º 244 (ao lado do Hospital Vera Cruz – Avenida Andrade Neves) – Centro
Diadema/SP	Escola Estadual Marie Nader Calfat	Rua Olmeiro, n.º 241 – Jardim Amália
Guarulhos/SP	Universidade Guarulhos (UnG)	Praça Tereza Cristina, n.º 229, Prédio da

		Pós-Graduação – Centro
Jundiaí/SP	Escola Estadual Professora Maria de Lourdes de França Silveira	Rua Pedro Nano, n.º 175 – Jardim Pacaembu
Marília/SP	Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha – UNIVEM	Avenida Hygino Muzzi Filho, n.º 529, Piso Estacionamento, sala 32
Mogi das Cruzes/SP	Escola Estadual Francisco Ferreira Lopes	Rua Doutor Deodato Wertheimer, n.º 426 – Mogilar
Osasco/SP	Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO)	Rua Angélica, n.º 100 – Vila Nova Granada
Presidente Prudente/SP	UNESP – Núcleo Morumbi	Rua Cyro Bueno, n.º 40 – Jardim Morumbi
Ribeirão Preto/SP	Centro Universitário Moura Lacerda	Rua Padre Euclides, n.º 995 – Campos Elíseos
São José do Rio Preto/SP	Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP	Rua Ipiranga, n.º 3.460, bloco 3, 1.º andar, sala 50 – Jardim Alto Rio Preto
São Bernardo do Campo/SP	Escola Estadual Professor Pedra de Carvalho	Rua Carlos Ayres, n.º 400 – Jardim Vera Cruz
Santos/SP	Centro Universitário Monte Serrat (UNIMONTE) - <i>Campus</i> Victorio Lanza	Rua Brás Cubas, n.º 344/346 – Vila Mathias
São Carlos/SP	Colégio Objetivo	Rua Jesuíno de Arruda, n.º 2.625 – Centro
São José dos Campos/SP	Escritório (Drogabella)	Avenida Cidade Jardim, n.º 4.682 – Bosque dos Eucaliptos
São Paulo/SP	Escritório CESPE/UnB	Avenida Lins de Vasconcelos, n.º 3.282 – Vila Mariana
São Vicente/SP	União Brasileira Educacional Ltda. (UNIBR)	Avenida Capitão Mor Aguiar, n.º 798 – Centro
Sorocaba/SP	ETC Fernando Prestes	Rua Natal, n.º 340 – Jardim Paulistano
Taubaté/SP	Instituto de Ensino Santo Antônio (IDESA)	Avenida Granadeiro Guimarães, n.º 46 – Centro

8.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 1,00 ponto, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de graduação em ciências humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente.	0,30	0,30
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, extensão universitária ou equivalente, em ciências humanas, com duração mínima de 2 (dois) anos, obtido em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente.	0,50	0,50
C	Diploma ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado em ciências humanas, com dissertação ou tese defendida e aprovada, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente.	1,00	1,00
TOTAL DE MÁXIMO DE PONTOS			1,00

8.4 Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e nos locais estipulados neste edital.

8.4.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.5.1 Não serão recebidos documentos originais.

8.5.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

8.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

8.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

8.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

8.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO

8.8.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** do quadro de títulos, o candidato deverá entregar diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

8.8.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea **B** do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração contendo o conteúdo programático e a carga horária do respectivo curso.

8.8.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

8.8.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados na alínea **C** do quadro de títulos.

8.9 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.11 Cada título será considerado uma única vez.

8.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.2 serão desconsiderados.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas escritas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1 A cada matéria corresponderão 10 (dez) questões e a nota em cada questão da prova escrita, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou não haja marcação ou haja marcação dupla.

9.1.2 O cálculo da nota na prova escrita, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.1.3 Será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), por matéria, resultante da soma das questões respondidas corretamente, por matéria respectiva.

9.1.4 O resultado final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas das matérias.

9.1.5 Serão reprovados na prova escrita e eliminados do concurso público os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética inferior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova escrita.

9.1.6 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.1.7 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 9.1.5 serão ordenados por local e período de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita.

9.2 Serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova escrita, nos termos do do subitem 9.1, e seus subitens, deste edital.

9.2.1 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior que não entregarem os títulos na forma, no prazo, no horário e nos locais estipulados neste edital receberão nota zero na avaliação de títulos.

9.2.2 Não serão avaliados os títulos dos candidatos eliminados na prova escrita.

9.2.3 A pontuação atribuída aos títulos não poderá, na sua avaliação total, ultrapassar 1,00 (um) ponto.

9.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terão preferência os candidatos que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) for mais idoso.

11 DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos em cada matéria e média aritmética igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos como nota final na prova, nos termos do subitem 9.1, e seus subitens, deste edital

11.2 Será elaborada relação dos candidatos aprovados, por local e período de atuação, conforme a média aritmética da nota na prova escrita, nos termos do subitem 9.1, e seus subitens, deste edital, à qual será acrescida a pontuação dos títulos, obtendo-se, assim, a nota final do candidato aprovado.

11.3 Os candidatos serão ordenados por local e período de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

11.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por local e período de atuação.

11.5 Após o julgamento dos recursos, o Conselho Superior da Defensoria Pública fará publicar a relação definitiva dos candidatos aprovados, por local de atuação e por período, bem como a ordem de classificação, para efeito de convocação para credenciamento.

11.6 No caso de candidato aprovado para atuar na Capital, ao ser convocado deverá declinar se pretende atuar em Regional da Defensoria Pública, em Núcleo Especializado ou na Escola da Defensoria Pública do Estado, conforme as vagas disponíveis na ocasião, obedecida a ordem de classificação.

11.7 Se optar por Regional da Defensoria Pública da Capital, deverá declinar em qual delas, dentre Cível Central, Norte-Oeste, Leste, Sul ou Criminal Central, ficando a critério do respectivo Coordenador decidir para qual Unidade o estagiário será encaminhado.

11.8 Se optar por Núcleo Especializado, deverá declinar em qual deles, dentre Direitos Humanos, Infância e Juventude, Situação Carcerária, Habitação e Urbanismo e mais os que vierem a ser porventura instalados.

11.9 É vedado ao candidato convocado aguardar a abertura de vaga nos locais de atuação previstos no item anterior, considerando-se como desistência do estágio a recusa em entrar em exercício em posto disponível no momento da convocação.

11.10 Não será admitido pedido de alteração do local de exame ou reclassificação do local de atuação previamente à publicação do resultado final do concurso.

11.11 O candidato que solicitar reclassificação do local de atuação posteriormente à publicação do resultado final do concurso e previamente ao início de suas atividades será incluído no final da lista de classificação dos candidatos aprovados do novo local de atuação, conforme o período escolhido.

11.12 O candidato que solicitar reclassificação do local de atuação posteriormente ao início de suas atividades deverá fazê-lo justificadamente, em petição dirigida ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

11.13 O estágio será prestado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 988, de 9 de janeiro de 2006 e legislação complementar.

11.14 O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, a partir da publicação oficial de seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, e uma única vez, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

11.15 A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data da publicação do edital, inclusive a Lei Complementar Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual n.º 932, de 8 de novembro de 2002.

11.16 Caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado a homologação do resultado do concurso, após proposta apresentada pela Presidência da Comissão de Concurso.

11.17 A Deliberação CSDP n.º 26, de 21 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, constante do Anexo, constituem partes integrantes deste edital.

11.18 Os prazos previstos neste edital contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

11.19 Todos os atos praticados ao presente concurso, convocações, avisos e resultados, serão publicados no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*.

11.20 Caso o mesmo ato seja publicado em datas distintas, contar-se-á o prazo da última publicação realizada.

11.21 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.22 A aprovação e classificação no concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito ao credenciamento.

11.23 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.24 A aprovação no concurso não confere direito ao credenciamento ao candidato. O credenciamento obedecerá à ordem de classificação no concurso, às necessidades de serviço, à adequação da infra-estrutura material dos respectivos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ao número de vagas existentes, as quais poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

11.25 Ficam mantidos no exercício das funções os estagiários ora em atividade, observadas as regras pertinentes, garantindo-se a convocação dos candidatos aprovados em concurso público realizado previamente pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, dentro de seu respectivo prazo de validade.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova escrita serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, em data a ser determinada no **caderno de prova**.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova escrita ou contra as condições e ao modo de aplicação da prova escrita disporá de **dois dias** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de prova.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova escrita, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, e seguir as instruções ali contidas.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 O recurso será encaminhado diretamente ao respectivo examinador, que deverá se manifestar em 2 (dois) dias sobre o cabimento e o mérito, devolvendo-se à Presidência da Comissão de Concurso para emissão de parecer em 24 (vinte e quatro) horas.

12.11 Os recursos serão julgados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, o qual constitui única e última instância recursal, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, nos comunicados, nas Deliberações CSDP n.º 26, de 21 de dezembro de 2006, e n.º 30, de 30 de janeiro de 2007, bem como na legislação pertinente.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e (ou) divulgados na Internet.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpsp_estagiario2008, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postar correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 3448 0110; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

13.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2.

13.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

13.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o

subitem 13.4.

13.7 As despesas relativas à participação do candidato no presente concurso público e à apresentação para o credenciamento correrão às expensas do próprio candidato.

13.8 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CESPE/UnB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

13.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.

13.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CESPE/UnB, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, e perante a DP/SP, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

13.10.1 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o CESPE/UnB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e (ou) endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

13.11 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo junto com o CESPE/UnB.

13.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova do concurso.

13.13 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

São Paulo/SP, 18 de abril de 2008.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO
Defensor Público-Geral do Estado em exercício

ANEXO

DELIBERAÇÃO CSDP N.º 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 (CONSOLIDADA)

Regulamenta o estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
Considerando o disposto no artigo 145 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;
Considerando o disposto nos artigos 3.º, § 2.º, e 9.º da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) e nos artigos 27 e seguintes de seu Regulamento Geral (publicado no Diário de Justiça, Seção I, de 16 de novembro de 1994, páginas 31.210 a 31.220);
Considerando o disposto nos artigos 72 e seguintes, bem como o inciso III do artigo 31 da Lei Complementar Estadual n.º 988, de 9 de janeiro de 2006 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado);
Considerando a necessidade de implementação do estágio de Direito na Defensoria Pública do Estado, por meio de concurso público e posterior contratação de estagiários.

DELIBERA:

Artigo 1.º O estágio de direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares dos Defensores(as) Públicos(as), como definido na Lei Complementar Estadual n.º 988/06.

Artigo 2.º O estágio não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao(à) estagiário(a) direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos.

Parágrafo único. O estágio contará como título nos concursos de ingresso na Defensoria Pública do Estado, nos termos dos respectivos editais, como serviço público relevante e como prática forense.

Artigo 3.º Os (As) estagiários(as), auxiliares dos(as) defensores(as) públicos(as), serão credenciados(as) pelo(a) defensor(a) público(a)-geral, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser descredenciado nas hipóteses do artigo 78 da Lei Complementar n.º 988, de 9 de janeiro de 2006. *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*

Parágrafo único. Suprimido pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008.

Da Seleção

Artigo 4.º O credenciamento dos(as) estagiários(as) dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, organizado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sujeito à conveniência da Administração, à existência de vagas e ao período de validade do respectivo concurso. *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*.

§ 1.º O Conselho Superior designará comissão para coordenar a realização do concurso, que será incumbida, inclusive, da análise de eventuais recursos.

§ 2.º O concurso visará ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de sua validade, identificadas pelo Conselho Superior em cada órgão da Defensoria Pública, no respectivo edital de abertura.

§ 3.º O edital do concurso será publicado no Diário Oficial e divulgado, através de cartazes e/ou de qualquer outro meio, tanto nos postos de atendimento da Defensoria Pública como nas faculdades de Direito das cidades onde eles estejam instalados.

§ 4.º No tocante ao Núcleo de Segunda Instância e Tribunais Superiores, sediado na Capital Federal, será admitido o credenciamento de estagiários por meio de convênio a ser firmado com as Universidades interessadas, nos termos da lei. *(Acrescentado pela deliberação CSDP n.º 47/07)*

Artigo 5.º Para fins de inscrição no concurso, deverá o(a) candidato(a):

I – ser cidadão(ã) brasileiro(a) ou português(a), com residência permanente no Brasil; *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*

II – estar em dia com o serviço militar;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – não apresentar condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções;

V – estar matriculado(a) a partir do penúltimo ano de curso de graduação de instituição de ensino superior devidamente autorizada e credenciada junto ao Ministério da Educação e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo.

Parágrafo único. A pedido do(a) interessado(a), a comprovação da matrícula de que trata o inciso V deste artigo poderá ser feita até o início do período letivo, hipótese em que, no caso de aprovação, o credenciamento terá caráter provisório.

Artigo 6.º O concurso será realizado simultaneamente em todas as cidades-sede de Defensorias Regionais no Estado, sem prejuízo da realização de outros concursos, quando necessário, pelas Defensorias Públicas Regionais.

Artigo 7.º O exame consistirá em uma prova escrita que contará com questões objetivas sobre as seguintes matérias: *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*

- a) direito constitucional;
- b) direito penal;
- c) direito processual penal;
- d) direito civil;
- e) direito processual civil;
- f) princípios institucionais e fundamentos de atuação da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 8.º Será considerado aprovado(a) o (a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 3 (três) em cada matéria, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), e 5 (cinco) pontos no total geral, calculados como média aritmética da soma das notas de cada matéria, dividida pelo número de matérias exigidas. *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*

Parágrafo único. Em caso de empate na classificação, terá preferência o (a) candidato(a) mais velho.

Artigo 9.º Após a correção das provas, será publicada lista com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

§ 1.º Da lista tratada no *caput* caberá recurso, no prazo de 2 (dois), que deverá ser dirigido ao presidente da comissão do concurso. *(Alterado pela Deliberação CSDP n.º 64, de 14 de março de 2008)*

§ 2.º Após a análise dos recursos, a lista dos candidatos aprovados deverá ser encaminhada ao Conselho Superior para apreciação e homologação.

Artigo 10. O credenciamento dos(as) estagiários(as) se dará na ordem de aprovação no concurso por meio de ato do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

§ 1.º Publicado o ato de credenciamento, o (a) estagiário(a) deverá prestar compromisso e entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2.º Os estagiários(as) credenciados(as) passarão por curso de treinamento promovido pela Escola da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 11. O(A) estagiário(a) será descredenciado(a):

I – a pedido;

II – automaticamente:

a) ao completar o período de 2 (dois) anos de estágio;

b) caso venha a se ausentar de suas atividades, durante o ano civil, por mais de 10 (dez) dias sem justificção, ou por mais de 20 (vinte) dias, mesmo motivadamente;

c) caso não haja renovado sua matrícula no curso de graduação ou venha a ser reprovado em duas disciplinas do respectivo currículo;

d) quando da conclusão do curso de graduação.

III – mediante procedimento administrativo sumário, regulamentado e processado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, no caso de violação dos deveres previstos no artigo 83 da Lei Complementar Estadual n.º 988, de 9 de janeiro de 2006, e no artigo 14 desta deliberação, garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Para efeito do descredenciamento automático de que trata a alínea *d* do inciso II deste artigo, a prova da conclusão do curso será feita por meio do competente diploma, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), documento que deverá ser apresentado pelo estagiário, no prazo de seis meses, a partir do encerramento das atividades acadêmicas.

Das Atribuições

Artigo 12. Incumbe ao(à) estagiário(a) de direito, no exercício de suas atividades:

I – a prática dos atos de advocacia, previstos no artigo 1.º do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, em conjunto com o (a) defensor(a) público(a);

II – o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial;

III – o acompanhamento das diligências de que for incumbido(a);

IV – o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

V – o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI – a expedição de correspondências e a elaboração de minutas de peças processuais, sob a supervisão de defensor(a) público(a);

VII – aos fóruns e tribunais estaduais, para distribuição e/ou acompanhamento de ações e recursos, bem como elaboração de pesquisas jurisprudenciais;

VIII – o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

§ 1.º O(A) estagiário(a) pode praticar isoladamente os seguintes atos, sob a responsabilidade do(a) defensor(a) público(a):

I – retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga;

II – obter, junto aos escrivães e chefes de secretarias, certidões de peças ou autos de processos em curso ou findos;

III – assinar petições de juntada de documentos a processos judiciais ou administrativos.

§ 2.º Para o exercício de atos extrajudiciais, o(a) estagiário(a) pode comparecer isoladamente, quando receber autorização do(a) defensor(a) público(a).

Dos Direitos, Deveres e Proibições

Artigo 13. O(A) estagiário(a) terá direito:

I – ao recebimento de bolsa mensal, paga com recursos do Fundo de Assistência Judiciária, no valor correspondente a 671,61 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). (NR); *(Artigo alterado pela Deliberação CSDP n.º 53 de 18 de dezembro de 2007)*

II – a férias anuais de 30 (trinta) dias após o primeiro ano de exercício, podendo gozá-las em dois períodos iguais, sem prejuízo da bolsa mensal;

III – à licença de até 10 (dez) dias por ano, sem prejuízo da bolsa mensal, para realização de provas atinentes ao curso de graduação em direito, com prévia autorização do(a) defensor(a) público(a) a que estiver subordinado(a), devendo ser requerida com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

IV – à contagem do tempo do estágio, desde que cumprido o período integral de 2 (dois) anos, para fins de concurso de ingresso na Defensoria Pública do Estado;

V – ao reconhecimento do tempo do estágio como serviço público relevante e prática forense.

Artigo 14. São deveres do(a) estagiário(a):

I – cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais, que deve corresponder ao horário do expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito no qual esteja matriculado(a);

II – atender à orientação que lhe for dada pelo(a) defensor(a) público(a) a que estiver subordinado(a);

III – apresentar à Corregedoria-Geral, trimestralmente, relatório de suas atividades;

IV – comprovar, no início de cada ano letivo, a renovação da matrícula em curso de graduação em direito, bem como a ausência de reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno;

V – manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas atividades;

VI – manter comportamento e usar trajas compatíveis com a natureza da atividade.

Artigo 15. Ao(A) estagiário(a) é vedado:

I – identificar-se nessa qualidade ou usar papéis com o timbre da Defensoria Pública do Estado em qualquer matéria alheia às respectivas atividades;

II – utilizar distintivos e insígnias privativos dos membros da Defensoria Pública do Estado;

III – praticar quaisquer atos, judiciais ou extrajudiciais, que exijam qualidade postulatória ou constituam atribuição exclusiva de órgão de execução da Defensoria Pública do Estado, salvo assinar peças processuais ou manifestações nos autos juntamente com defensor(a) público(a);

IV – exercer cargo, emprego ou função pública, ou ocupação privada, incompatível com suas atividades na Defensoria Pública do Estado.

Das Disposições Transitórias e Finais

Artigo 16. Esta deliberação aplica-se a todos(as) os(as) estagiários(as) subsidiados pelos recursos oriundos do Fundo de Assistência Jurídica – FAJ, especificamente no que toca à remuneração e ao prazo de duração do estágio.

Artigo 17. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

(Publicado no DOE em 23 de dezembro de 2006)